





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017 Processo Administrativo nº 246/2017

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio do DIRETOR GERAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 15.499/13, torna público que fará realizar às 09h00 DO DIA 28 DE JUNHO DE 2017, na sede da mesma, situada na Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do respectivo instrumento convocatório.

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT Diretor Geral

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL







1. Regência Legal

Lei Federal **8.666/93** e **10.520/02** e Lei Complementar nº **123/06**, Decreto Federal nº **3.555/00**, Lei Municipal nº **1.727/2010** e Decretos Municipais nº **11.553/04** e **15.499/2013**.

2. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

3. Órgão(s) Interessado(s)

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

4. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº.038/2017

5. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 246/2017 de 06 de JUNHO de 2017.

6. Tipo de Licitação/ Critério de Julgamento

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

6.2. Critério de Julgamento: Menor Preço

7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, Avenida Macaúbas, nº100, Patagônia, complemento Kadija, na Cidade de Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento Até 28/06/2017 às 09h00 na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 28/06/2017 a partir das 09h00.

Obs.: SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO LOCAL BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

8. Forma de fornecimento do material/serviço

A partir da emissão e recebimento da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) emitido pela Unidade Requisitante, nos termos do Termo de Referência e Minuta Contratual deste Edital.

9. Valor total estimado para a consecução do objeto:

O valor total previsto para a contratação é **R\$ 17.872,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e dois reais),** obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

10. Prazo de Entrega/Início da prestação dos serviços e Forma de Pagamento

11. No prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor, por se tratar de confecção e tamanhos distintos.

10.2 O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;







Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes.

- **12.** Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: ao objeto licitado será nos setores designados pela Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.
- 13. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Sr ALDEIR SILVA NASCIMENTO, TEL: (77) 3420-6270

14. Vigência do contrato

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo período de 03 (três) meses, admitidos prorrogações, por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de prestação de serviços a serem executados de forma continuada.

- 15. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **15.1. Pregoeira Responsável:** Bárbara Thaiane Santos de Brito ou outro servidor designado pela Portaria nº 002/2016.
 - **15.2. Endereço:** Avenida Macaúbas, nº. 100 Patagônia, complemento Kadija CEP 45.065-540. Vitória da Conquista- BA
 - **15.3.** Complemento: Gerência de Compras
 - **15.4. Horário:** 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
 - **15.5.** Telefone/ Fax: (77)3420-6246 / 3420-6200.
 - 15.6. E-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com
 - **15.7.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**
- 16. Condições para Participação na Licitação
 - **16.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
 - **16.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

17. Procedimento Licitatório

- 17.1. Credenciamento
- **17.1.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 17.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
 - 17.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.







- 17.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 17.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **17.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 17.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo III e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 17.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA FSVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- **17.1.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.
- 17.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17.2. Proposta de Preços

17.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo II – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 17.3.2** e subitens deste Edital.

17.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 28/06/2017 HORÁRIO DA ABERTURA: 09h00

PREGÃO PRESENCIAL nº.038/2017 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO







- 17.2.3. A proposta de preços deverá estar em original **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **17.2.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 17.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo II Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 17.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações da contratada para a contratante das obrigações.
- 17.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **17.2.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 17.2.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **17.2.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 17.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **17.2.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.







- 17.2.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.3. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
- 17.3.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B HABILITAÇÃO a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão "Habilitação", podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação.

17.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

- 17.3.2.1. Habilitação Jurídica, Quaisquer dos documentos mencionados abaixo relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de cópias do RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, conforme o caso, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 18 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o Sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;







- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

- 17.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e conforme Lei complementar 147/2014
 - a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,
 - b) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - c) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSVC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - d) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

17.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

Subitem – As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (balanço acompanhado de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil). Para balanço escriturado pelo Sistema Público Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhados a RFB, ou
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da pessoa jurídica, para Mes, MEIs e EPPs enquadradas no Simples, emitida por contador ou técnico habilitado possuidor de Registro válido no CRC (com firma reconhecida), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ou Estado sede do profissional contábil. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;







d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

17.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo III).
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme a Lei Complementar 147/2014, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Instrumento. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

17.3.2.6. Qualificação Técnica

17.3.2.6.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, conforme sua razão social COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante ter executado ou encontrar-se executando, a contendo serviços de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao objeto desta licitação.

16.3.2.6.2 O licitante arrematante, ou seja, após a disputa do lote deverá encaminhar AMOSTRA GRÁTIS para cada LOTE/ITEM destinado para análise técnica em até 24h, caso isso não seja feito, o mesmo será desclassificado.



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

18. Procedimento da Licitação

18.1. Fase Inicial

- **18.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.
- **18.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 18.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- 18.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo Edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo I Especificações do Objeto dos Serviços de Vigilância Patrimonial do presente Edital.
 - 18.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente Edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório







implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

- **18.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 18.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **18.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **18.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **18.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- **18.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **18.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **18.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **18.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **18.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
 - **18.2.5.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - 18.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.







18.2.5.3.

O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- **18.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 18.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **18.2.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 18.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **18.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e conforme a **Lei Complementar 147/2014** não implica a inabilitação automática da licitante.
- 18.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.
- 19. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - 19.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e conforme Lei complementar 147/2014, na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - **19.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FSVC**, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 19.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à FSVC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 19.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - 19.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.







- **19.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
 - **19.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - **19.3.2.** Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **19.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **19.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **19.2** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **19.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item.
- 19.6. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.

20. Recursos e Impugnações

- 20.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da FSVC, localizado na Avenida Macaúbas, 100, Patagônia, Vitória da Conquista BA, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO;
- 20.2. Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- **20.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **20.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **20.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, e o recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto Municipal n° 11.553/04, art. 37, inciso I.
- 20.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **20.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.







20.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista.

21. Adjudicação e Homologação

- **21.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **21.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22. Contratação

- **22.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato com recebimento da respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 10 (dez) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.
- **22.2.** O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante atualização dos seus dados à **FSVC**.
- **22.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **22.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **22.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- **22.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. Condições de Pagamento

- 23.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado através de conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal, bem como, do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.
- 23.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- **23.3.** A adjuticatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato:
- **23.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

24. Fiscalização e da Execução do Serviço







- **24.1.** Competirá ao Contratante, através da Coordenação Administrativa. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização do material adquirido, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- **24.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- **24.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25. Sanções

- 25.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FSVC, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **25.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a **FSVC** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as penalidades, tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo elas:
 - a) Advertência;
 - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - Demais penalidades informadas no respectivo Termo de Referência da presente licitação.
- **25.3.** A **FSVC** se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **25.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26. Rescisão

- **26.1.** O contrato poderá ser rescindido pela **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93;
- **26.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada;
 - 26.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **26.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
 - **26.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;







- 26.2.4. Desatender às determinações do servidor da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 26.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **26.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;
- **26.2.7.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização;

27. Revogação – Anulação

- **27.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte
- 27.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito constitucional do contraditório e ampla defesa a qualquer reclamação e dependendo do caso indenização.

28. Da revisão dos preços registrados

- **28.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 28.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **28.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **28.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **28.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 28.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a FSVC adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da FSVC no prazo de 15 (quinze) dias.
- **28.7.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **28.8.** É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.







28.9. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas as previstas neste Edital.

29. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

30. Das Disposições Gerais

- **30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, Decreto Municipal nº. 15.499/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **30.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **FSVC**, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 30.5. A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **30.6.** À FSVC reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **30.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 30.8. A existência de preços registrados não obriga a FSVC a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.
- **30.9.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- **30.10.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 30.11. O pregoeiro, no interesse da FSVC, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **30.12.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.







- 30.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 15.499/13.
- **30.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **30.15.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da **FSVC** mediante a apresentação dos originais.

31. Índice de Anexos

- **31.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos.
- ANEXO I Termo de Referência/Especificações dos Serviços
- ANEXO II Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO III Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V Modelo de declaração de ciência dos requisitos técnicos
- **ANEXO VI- Modelo de Credencial**
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- ANEXO VIII Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 14 de junho de 2017.

Bárbara Thaiane Santos de Brito Mat. n.º 07.13736-2 Pregoeira







ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/Especificações dos Serviços

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	038/2017

1. OBJETO

O presente pregão tem por objeto para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA FECHAMENTO DE AMBIENTE EM VIDRO TEMPERADO a serem utilizados na Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista- BA, com entrega Gradativa e de forma individualizada. Vigência do contrato de até (03) três meses, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela natureza do objeto compras de MATERIAIS DIVERSOS PARA FECHAMENTO DE AMBIENTE EM VIDRO TEMPERADO, a necessidade de fazer o Pregão na modalidade Presencial, visto que o objeto da licitação requer entrega de até 20 (vinte) dias, pois estamos em reforma no setor da obstetrícia. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista, em continuar atendendo à população de forma satisfatória gerando qualidade no atendimento aos pacientes internados e também aos colaboradores desta Unidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Termo de referência constitui-se como um dos requisitos da modalidade de licitação denominada pregão, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 8º Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Art. 9º Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 7º de Decreto Municipal nº 11.553/2004.

4. LOCAL À SER ENTREGUE OS MATERIAIS

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA (Hospital Esaú Matos)	Avenida Macaúbas nº 100, Kadija, complemento Kadija- Vitória da Conquista	Sr ALDEIR SILVA NASCIMENTO, TEL: (77) 3420-6270

5. PARA CONTROLE E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **5.1** PARA AQUISIÇÃO: CUMPRIR OS PRAZOS DE ENTREGA ESTIPULADOS PELO CONTRATO, ENTREGAR OS PRODUTOS INTACTOS, RESPONSABILIZAR-SE PELA ENTREGA (ACONDICIONAMENTO, INTEGRIDADE DO PRODUTO);
- **5.2** RESPONSABILIZAR-SE PELA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. NO LOCAL DA OBRA O SERVIÇO DEVE ESTAR LIMPO AO FINAL DOS SERVIÇOS;
- **5.3** FORNECER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, APROPRIADO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, E EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO SSMT/MTB;







ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	038/2017

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 4. Telefone: (DDD) xxxxxxxxx Fax: xxxxxxxxx E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxx RG n°: xxxxxxxxxxxx CPF n°. xxxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do PP n°. ____/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

LOTE 01 – PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR

LOTE	ITEM	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quantidade	Valor de referência	Valor total	Citar marca cotada
01	1.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10mm com as seguintes especificações: Tamanho 4mm de largura com 2,74 de altura dividido em Quatro folhas: sendo duas fixas e duas móvel: As fixas medindo 0,90 cm de largura por 2,24mm de altura (obs: cada folhas) As móveis de correr com 1,10 mm de largura por 2,24mm de altura (obs: cada folhas) Devido a altura, poderá colocar uma bandeira fixa: sendo duas folhas de 0,90 cm de largura e 0,50cm de altura e duas folhas de 1,10cm de largura por 0,50cm de altura. Com fechadura	UND	02	2.750,00	5.500,00	-
					Valor Tota	l do Lote →	5.500,00

LOTE 02 - BANCADA DE VIDRO INCOLOR.

LOTE	ITEM	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quantidade	Valor de referência	Valor total	Citar marca cotada
02	2.1	BANCADA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 10mm PARA BANHEIRO COM FURO PARA CUBA (FORNECENDO PELA INSTITUIÇÃO) NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1,95mm DE COMPRIMENTO POR 0,55 cm DE LARGURA	UND	2	320,00	640,00	-







2.2	BANCADA DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 10mm PARA BANHEIRO COM FURO PARA CUBA (FORNECENDO PELA INSTITUIÇÃO) NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 1,70mm DE COMPRIMENTO POR 0,55 cm DE LARGURA	UND	2	265,00	530,00	-
				Valor Tota	al do Lote →	1.170,00

LOTE 03 - BASCULHANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotad a	
3.1	BASCULHANTE DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA BANHEIRO NA MEDIDA DE 0,60cm DE ALTURA POR 0,60 cm DE COMPRIMETO	UND	6	145,00	870,00	-	
Valor Total do Lote (R\$) 870							

LOTE 04 - DIVISORIA DE VIDRO TEMPERADO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
4.1	DIVISORIA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA BALCAO NA MEDIDA DE 0,60 CM DE ALTURA COM 0,80 CM DE LARGURA. COLOCA NO LOCAL	UND	6	147,00	882,00	-	
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 05 - PORTINHORA DE LAMBRIO DE ALUMINIO

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
5.1	PORTINHORA DE LAMBRIO DE ALUMINIO COM 0,70 CM DE LARGURA POR 0,80 CM DE ALTURA COLOCADA NO LOCAL	UND	2	200,00	400,00	-	
	Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 06 - COBERTURA DE POLICARBONATO NO TAMANHO 2.70 mm POR 1.50 mm COLOCADA NO LOCAL.

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
6.1	COBERTURA DE POLICARBONATO NO TAMANHO 2.70 mm POR 1.50 mm COLOCADA NO LOCAL	UND	2	1.000,00	2.000,00	
				Valor Total	do Lote (R\$)	2.000,00







LOTE 07 - PORTÃO DE ALUMINIO.

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	PORTÃO DE ALUMINIO 0.90 cm POR 2.10 mm	UND	2	880,00	1.760,00	-
7.2	PORTA DE ALUMINIO 2,10X 0,70 COM FIXAÇÃO NO LOCAL	UND	2	700,00	1.400,00	-
Valor Total do Lote (R\$)						

LOTE 08 -DIVISÓRIA EUCATEX COM PORTA 2,20X 1,60.

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada	
8.1	DIVISÓRIA EUCATEX COM PORTA 2,20X 1,60	UND	1	530,00	530,00	-	
Valor Total do Lote (R\$)							

LOTE 09 REFORMA EM PORTA DE ALUMINIO DE CORRER, DUAS FOLHAS DE 75CM CADA, PARA TROCA DE RODIZIOS E TROCA DE TRILHO..

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	REFORMA EM PORTA DE ALUMINIO DE CORRER, DUAS FOLHAS DE 75CM CADA, PARA TROCA DE RODIZIOS E TROCA DE TRILHO. REAPERTO, REGULAGEM DA FECHADURA E LUBRIFICAÇÃO. LOCAL: AUDITÓRIO	UND	1	300,00	300,00	
				Valor Total	do Lote (R\$)	300,00

LOTE 10 – MANUTENÇÃO EM PORTA DE ALUMINIO: TROCA DE FECHADURA, DESEMPENO E LUBRIFICAÇÃO. LOCAL: BANCO DE LEITE.

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10.1	MANUTENÇÃO EM PORTA DE ALUMINIO: TROCA DE FECHADURA, DESEMPENO E LUBRIFICAÇÃO. LOCAL: BANCO DE LEITE	UND	1	300,00	300,00	1
Valor Total do Lote (R\$)						300,00

LOTE 11 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
11.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10mm com as seguintes especificações: Tamanho 2,75 de altura, por 1,57cm de largura. sendo 50cm de bandeira e 2,25 altura da porta em duas folhas de 78,5 cm cada, com sistema de mola no piso para manter a mesma fechada ou aberta. com puxador em acrilico	UND	1	1.800,00	1.800,00	-







Valor Total do Lote (R\$) 1.800,00

LOTE 12 - ESPELHO LAPIDADO E BISOTADO DE 4MM (ESPESSURA) 01 MT DE (ALTURA) X 1,6 M (LARGURA). COM INSTALAÇÃO TOTAL NO LOCAL

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor de Referência R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
12.1	Espelho Lapidado e Bisotado de 4mm (espessura) 01 mt de (altura) x 1,6 m (largura). Com instalação total no local	UND	2	800,00	1.600,00	-
				Valor Total	do Lote (R\$)	1.600,00

- **10.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- **11.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA









ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação:		Número:
		Pregão Presencial	038/2017
(Nome	da pessoa jurídica)	, CNPJ nº	sediada (endereço
complete	o), neste ato repr	esentada legalmente por (nome e qual	ificação do representante
egal)	, declara sob	as penas da lei	
•	Que possui pleno conhecimento de todas Pregão Presencial nº038/2017	as informações e das condições contid	as no Edital referente ao
•	Que está apta a participar de licitações e estando enquadrada em nenhum impedin Vitória da Conquista, especialmente no qua Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de de	nento legal para licitar e contratar com ue tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e	a Fundação de Saúde de a possibilidade elencada
•	Que até a presente data inexistem fatos atendendo a todas as exigências feitas no cumprimento do objeto da licitação		
•	Que, em atendimento ao quanto previsto no artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela la anos em trabalho noturno, perigoso ou inspartir de 14 anos	_ei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ı	não emprega menor de 18
	Vitória da Conquis	ta – BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2017	
	XXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	
	Razão Social / CNPJ / Nome	e Nº do RG do Representante Legal / Ass	inatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento







ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	038/2017

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2017

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	038/2017

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE
Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, que termos conhecimento le todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Vitória da Conquista - BA, de de 2017
Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)







ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	038/2017

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxx 2017



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE







ANEXO VII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente	especificaçõ	nestivessem transci		do Edital e	seus ar	nexos, que	passam a f	
Cláusula F		em por objeto A 🗚	QUISIÇÃO DE MA					F VIDRACARIA
	Primeira – [OO OBJETO						
			ncial nº obser 520/02, e mediante					.° 8.666/93, sua:
PRESTAÇ.	ÃO DE SE	RVIÇOS DE VID	RA A CONTRATAÇ RAÇARIA, JUNTO	A FUNDA	ÇÃO P	ÚBLICA D	E SAÚDE [DE VITÓRIA D <i>A</i>
e CPF r	° XXXXX	XXXXXX, reside	orasileiro, casado, e ente e domiciliado	o a XXXXX	(XXXXX	ζ, n° XX	X, XXXXXX	XXXXXXXXXX
, 	nscrita n	, doravan	te denominada		ADA,	neste ato	represent	
de janeiro (nº (de 2017, do), s	Chefe do Executivosediada a XXXXX	vo Municipal e a (_ XXXXXXXX, n.º X A , brasileiro, soltein sob	XX, XXXXX	XXXXX a carteir), empre XXXXXXX a de identi	esa inscrita no XXXX, XXX dade n.º 707	CNPJ/MF sob (
Bairro Pata	ıgônia, com	plemento Kadija, C	crito no CPF/MF so Sep: 45065-540, Vito	ória da Conqu	uista/BA	, nomeado	pelo Decreto	nº 17.430, de 0
representa	da pelo seu	Diretor Geral, SR	nquista-BA, dorava . FELIPE OLIVEIR	A BITTENCO	OURT, b	rasileiro, ca	asado, portac	dor da carteira d
inscrita no	CNPJ sob	n.º 15.329.734/00	quista, sob nº 60.1 001-96, com ender	eço na Av. N	<i>l</i> acaúba	as, 100, Ba	airro Patagôr	nia, complement
			dezembro de 2011 2012, registrado n					
			DE VITÓRIA DA C e de utilidade públ					
				E_			•	
				DE	,	KE SI FAZE VITÓRIA	IM A FUNDA DA	ÇÃO DE SAÚDI CONQUIST
					C CNTC	DE CI E A 7E	M A ELINIDA	CÃO DE CALIDI

Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será realizado prazo máximo de **até 20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor, sendo que deverá, preferencialmente, ser entregue no mesmo dia da solicitação.

- 2.1 Os produtos serão entregues na sede da CONTRATANTE, situada na Av. Macaúbas, 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, Cep: 45065-540, Vitória da Conquista/BA;
- 2.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou funcionário encarregado para este







fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 2.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- 2.4 A entrega dos insumos deverá ocorrer duas vezes por semana em dias determinado pela contratante, visto que a maioria dos insumos é do tipo perecível não tendo como estocar grandes quantidades;
- 2.5 entregar material com acessórios de boa qualidade e os vidros tem que ser temperados;
- **2.6** a instalação ficará por conta da contratada;
- 2.7 instalação deve ser feito por profissional capaz e competente para um melhor resultado;

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. O pagamento será efetuado através transferência bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a CONTRATANTE, neste caso com prévio aval da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega dos produtos, bem como, do recebimento da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito.

Cláusula Quarta - DO PRAZO

Este contrato terá vigência de xx (xxxxxxxx) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1 Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a CONTRATADA fica vinculada a CONTRATANTE, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

<u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;







- 7.3 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93;
- **8.3** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula nona – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1. Competirá a CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **9.1.1** Ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2**. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos:
 - 9.2.1 Provisoriamente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, mediante termo circunstanciado:
 - **9.2.2 Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto n\u00e3o entregue por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- 10.1. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA,







abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

- **10.2.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- **10.4.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

<u>Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA,	_ de de 20
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - BA	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :







ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	038/2017

Licitante:				
Endereço:			_	
CNPJ da Empresa:			_	
Telefone: (xx)	Fax:			
E-MAIL:			-	
038/2017, cujos envelopes	de Habilitação e Proposta de Pro na Sede da Fundação de Saúde d	eço serão recebidos	do Edital do Pregão Presencial pelo Pregoeiro às 09 h00 (Horário a situada à Avenida Macaúbas, nº1	da
	Vitória da Conquista - BA,	_ de de	2017	
	Assinatura e Carimbo (nome le		-	